

D
T- de Jotunelo
p/ providências
em 02/05/18

Luis Mauro Albuquerque Araújo
Secretário de Estado da Justiça
e da Cidadania - SEJUC

Natal (RN), 02 de maio de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
M. D. Secretário de Justiça e Cidadania do R.N.

Excelentíssimo Senhor,

Na condição de Gerente de Projetos do **PROGRAMA BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CIDADÃ – PROBEC**, cuja razão social é representada pelo **Centro Brasileiro de Educação e Cidadania – CEBEC**, informo que o Rio Grande do Norte foi alçado à condição de pioneiro da educação cidadã no território nacional, em virtude da publicação da Lei Complementar 494/2013, que instituiu no calendário oficial de eventos do Governo do Estado o *Setembro Cidadão*, fixando o dia 10 de setembro como o dia Estadual da Educação Cidadã (v. doc. anexo).

Diante disso, os idealizadores daquele diploma legal e do **Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC**, Jarbas Bezerra e Lígia Limeira, por entenderem que o implemento da educação cidadã é vital ao desenvolvimento do país, conceberam a obra **CIDADANIA A-Z**, que se traduz num compêndio de conceitos imprescindíveis à formação dos indivíduos, de natureza qualitativa,

PA

positiva ou negativa, ilustrada por dois personagens, quais sejam, Edu, diminutivo de Educação e Cidinha, de Cidadania, com o claro intuito de despertar o interesse e a imaginação do alunado da Educação Básica, considerando que os conceitos ali lavrados apresentam vários níveis de dificuldade, visando à sua aplicabilidade segundo o grau de maturidade (v. apresentação do programa anexo).

Importa ressaltar que já foi firmado junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Estado no ano de 2016, Contrato de Parceria para distribuição nas bibliotecas escolares da referida Cartilha, havendo, assim, a necessidade de trabalharmos diretamente com os alunos nas escolas estaduais.

Nesse contexto, foi promulgada a recente Lei Estadual 10.068/2016, que dispõe sobre a inclusão de conteúdo de cidadania na rede estadual de ensino, sinalizando para a premente necessidade de que seja trabalhado tal instituto, visando ao bem-comum e ao equilíbrio das relações sociais (v. doc. anexo).

Face a isso, foi encaminhado Ofício em 06 de dezembro de 2017, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Relator do Orçamento (v. doc. anexo), em cumprimento à Lei Complementar Estadual 494/2013, a fim de que fosse destinado recurso orçamentário geral do Estado no exercício de 2018, através do **Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC**, sendo devidamente aprovada a despesa inserida junto a essa Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania no montante de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), na ação 29001-Juventude Cidadã (v. doc. anexo).

Dessa forma, a despesa encontra-se amparada legalmente e se insere na **Missão** dessa Secretaria que, além de contribuir para a Segurança Civil da Sociedade Potiguar, atua na defesa dos Direitos do Consumidor e da **Cidadania**, e tendo como **Missão** a intervenção humana na defesa dos Direitos da condição **Cidadã** na sociedade Norte Riograndense.

Ressalte-se que o material didático a ser utilizado pelos alunos nas escolas, traz a menção e conceitos de vários temas

relacionados à **missão e visão** dessa Secretaria, quais sejam: **combate às drogas, violência, polícia, prevenção, segurança, justiça, ordem, deveres**, dentre outros.

Isto Posto, apresentamos o Organograma das cidades que serão abrangidas pelo Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, através da ação **Juventude Cidadã**, e a culminância do Setembro cidadão, a ser desenvolvido junto às **escolas estaduais** abrangidas pelas cidades de Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Santa Cruz, Mossoró, Assu e Macau, com a utilização e distribuição do material didático retro mencionado (Cidadania A-Z) ao corpo discente nas seguintes quantidades:

. Natal.....	4.152 unidades;
. Parnamirim.....	3.239 unidades;
. Macaíba.....	963 unidades;
. São Gonçalo do Amarante.....	1.172 unidades;
. Santa Cruz.....	455 unidades;
. Mossoró.....	3.773 unidades;
. Assu.....	861 unidades;
. Macau.....	385 unidades;
TOTAL.....	15.000 unidades

Assim sendo, serão contemplados 15.000 (quinze) mil jovens que estejam devidamente **matriculados no primeiro (1º) ano do ensino médio**, com exceção de Natal, por possuir mais de onze mil alunos nessa faixa de ensino, todas as demais cidades inseridas na ação, terão cem por cento (100%) do seu alunado contemplado referente àquele período letivo.

Esclarecemos que além do material didático a ser distribuído aos alunos, através da direção escolar, o Programa Brasileiro de Educação Cidadã -PROBEC, será o responsável por curso de formação de até cem (100) educadores, em cada Cidade, que serão os multiplicadores dos conhecimentos repassados, em metodologia e linha de atuação pedagógica a ser adotada por segmento de ensino, cuja carga horária será de oito (08) horas, em dia e local posteriormente acertados, com fornecimento de certificação, ante a comprovação das respectivas frequências.

Para que o programa tenha a sua efetivação normal, **o material didático será entregue até o dia 30 de junho de 2018, com a devida apresentação da nota fiscal e seu devido pagamento**, efetuando-se, em seguida, a capacitação dos docentes, conforme descrito no parágrafo anterior, utilizando-se o material didático em sala de aula e, conseqüentemente, as escolas contempladas, deverão efetuar a culminância do Setembro Cidadão, conforme estabelece a Lei 494/2013.

O Relatório final de atividades deverá ser devidamente entregue pelo Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, junto a essa Secretaria **até o dia 30 de novembro de 2018**.

Informamos que o custo unitário da obra é trinta reais (R\$30,00), assim, as quinze mil unidades (15.000) totalizam o custo total de quatrocentos e cinquenta mil reais (R\$ 450.000,00).

Para melhor instruir este pedido, bem como demonstrar a importância dessa ação junto aos jovens, tendo por base normativa as leis já mencionadas (Lei Complementar 494/2013 e Lei 10.068/2016), fazemos a juntada de várias ações de cidadania já realizadas em anos anteriores por outras secretarias e órgãos que integram este Estado, haja vista o parágrafo único, do artigo 1º., da Lei 494/2013 expressar que “ ***O mês de setembro passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado, com a Denominação de Setembro Cidadão***”.

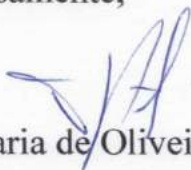
Por fim, cumpre destacar que, além de os autores da propalada obra (Cidadania A-Z), já possuírem notórios e especializados

conhecimentos acerca da matéria, já trabalhando diversos anos com o tema (cidadania) e com diversas obras já lançadas envolvendo o assunto, o que pode ser comprovado pelo teor das sínteses de seus currículos (v. anexos), cumpre salientar, ainda, que o Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, está legalmente constituído com a sua razão social sob a denominação do Centro Brasileiro de Educação e Cidadania – CEBEC, possuindo **Carta de Exclusividade devidamente registrada e expedida pela Junta Comercial deste Estado** (v. doc. anexo), o que autoriza a aquisição do material com a referida capacitação inclusa mediante **inexigibilidade de licitação** (art. 13, VI , c/c art. 25, I e II, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93).

Uma vez celebrada a adesão ao Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, com a devida entrega do material, o pagamento deverá ser creditado em favor do **CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CEBEC – Banco do Brasil: Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED]**

Por fim, saliente-se que, em virtude dos regramentos legais e regimentos impostos aos fundadores do Centro Brasileiro de Educação e Cidadania – CEBEC, motivado pelo exercício de suas profissões, requer-se que todos os procedimentos administrativos voltados à aquisição de seus materiais e serviços sejam devidamente tratados e ultimados juntos à gerência subscritora do presente documento.

Respeitosamente,



Tânia Maria de Oliveira Patrício

GERENTE DO PROBEC/CEBEC